

139239

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE
IMAGEM E VOZ DE DIREITOS AUTORAIS CONEXOS**

São partes neste instrumento:

I. Na qualidade de CONTRATANTE:

CLAUDIA CRISTINA LEITE INACIO PEDREIRA, brasileira, casada, cantora, portadora da Carteira de Identidade de nº 06408447-74 SSP/BA, e inscrita no CPF/MD sob o nº 797.383.465-68, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA, na Alameda das Samambaias, nº 619 – Casa 18, Piatã, CEP 41650-230, doravante designada simplesmente “CONTRATANTE”;

II. Na qualidade de CONTRATADA:

CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.922.407/0001- 13, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 2539, Caminho das Árvores, neste ato representada por sua sócia administradora, **Luciene de Vasconcelos Leite Argolo**, portadora do RG 0157196852 SSP/BA e do CPF 354.141.205-44, doravante designada simplesmente “CONTRATADA”;

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM E VOZ DE DIREITOS AUTORAIS CONEXOS (“CONTRATO”), mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente CONTRATO a representação da CONTRATANTE, em caráter exclusivo, pela CONTRATADA, na qualidade de titular dos seus direitos autorais, a fim de vender, organizar, promover, administrar e realizar shows e eventos artísticos em todo território nacional e internacional. A CONTRATADA poderá, ainda, reproduzir, a imagem da CONTRATANTE em publicações impressas, eletrônicas e digitais e/ou em composições multimídia sem limite de suporte ou modalidade de uso tiragem e distribuição, bem como em peças promocionais de qualquer natureza, a serem divulgadas nos diversos veículos de mídia utilizados pela CONTRATADA, em comum acordo com a agenda da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A exclusividade, ora conferida, compreende todos os direitos autorais e conexos, dentre outros, utilização, fruição, livre disposição, publicação, adaptação, condensação, redução, ampliação, alteração, modificação e/ou atualização dos direitos autorais da CONTRATANTE.



Parágrafo Segundo: É de total responsabilidade da CONTRATADA a divulgação referente aos produtos/serviços identificados pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA perante quaisquer eventuais reclamações de terceiros.

Parágrafo Terceiro: No caso de terceiros violarem ou de haver possibilidade de violarem direitos autorais objeto deste CONTRATO, as marcas e outros direitos concedidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a CONTRATADA deverá tomar as medidas cabíveis para impedir ou prevenir a violação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma, a CONTRATANTE obriga-se e garante, conforme disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO:

- a) Participações nas sessões fotográficas ou filmagens para realização e produção de materiais de mídia impressa, televisiva entre outros, quando assim determinar com a CONTRATADA, notadamente na participação dos eventos artísticos promovidos e organizados por esta última;
- b) Concede à CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para utilização de imagem, voz e nome artístico, este último quando aplicável, registrados nas campanhas publicitárias para os fins e nas condições previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA;

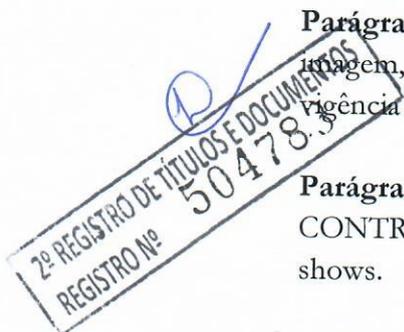
Parágrafo Primeiro: Entende-se por veiculação a publicação ou divulgação da imagem, voz, nome e outros direitos autorais conexos da CONTRATANTE sob vigência do presente CONTRATO.

Parágrafo Segundo: A veiculação da campanha publicitária nas mídias previstas neste CONTRATO compreenderá número ilimitado de publicações e/ou filmagens e/ou shows.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA reconhece que os direitos autorais, objeto deste CONTRATO, cuja utilização e reprodução foram permitidas pelo mesmo, serão todos de propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar direito de propriedade sobre estes direitos, nem direta nem indiretamente, nem tampouco pedir o seu registro em seu nome ou de terceiros. Se a CONTRATADA fizer o registro destes direitos contrariando as disposições desta cláusula, considerar-se-á que este registro foi feito em favor da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente as providências para mudar o nome do registro para o nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: Em contraprestação pela prestação de serviços ora avençada, e pelo uso da imagem e voz e direitos autorais conexos, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE 1,5 (um e meio por cento) sobre o valor total de todos os contratos firmados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, pelo prazo determinado na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA fica autorizada a executar livremente a montagem das peças especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo proceder aos



cortes, enquadramentos, reproduções, ampliações, e reduções necessárias, desde que para fins do presente CONTRATO e dentro dos formatos previstos no mesmo, ficando ainda responsável pela guarda e utilização das obras finais produzidas.

Parágrafo Único: A veiculação/publicação das peças especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA só ocorrerá após a aprovação final pela CONTRATANTE do material publicitário produzido.

DA PENALIDADE

CLÁUSULA SEXTA: Toda e qualquer infração ao quanto disposto neste CONTRATO, fica obrigada a parte faltosa ao pagamento de indenização cabível pelos prejuízos causados, sejam de caráter material e imaterial previstas na legislação vigente.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATO vigorará por prazo indeterminado.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE considerará o presente CONTRATO extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, caso ocorra o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Os motivos de força maior e os casos fortuitos cujos efeitos não forem possíveis de evitar ou impedir, serão considerados excludentes da responsabilidade prevista no caput desta cláusula.

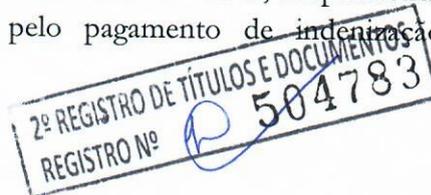
DO SIGILO

CLÁUSULA NONA: As partes acertam e se comprometem a manter em absoluto sigilo todos os termos e condições pactuadas neste CONTRATO, respondendo a parte que descumprir o disposto nesta cláusula pelo pagamento de indenização prevista na CLÁUSULA SEXTA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver qualquer questão resultante do presente CONTRATO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente CONTRATO, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Salvador, 01 de junho de 2022.

PP Luciene de V. Leite Argollo.
CLAUDIA CRISTINA LEITE INACIO PEDREIRA



Luciene de V. Leite Argollo.
CCLI PEDREIRA SHOWS E EVENTOS LTDA



Testemunhas:

- [Signature]*
Nome: *Edem Rayane Gomes Santiago*
RG: *14.756.665-90*
CPF/MF: *027.784.015-90*
- [Signature]*
Nome: *MICHEL SILVA PEREIRA*
RG: *12.106.113-13*
CPF/MF: *858.431.165-30*

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
LUCIENE DE VASCONCELOS LEITE ARGOLLO

Salvador, 17 de Junho de 2022.
Em Teste *[Signature]* da verdade.
ELEN ROCHA DOS SANTOS ARAUJO -
ESCREVENTE
Selo: 1606.AE494589-5
Consulte o selo: www.tjba.jus.br/autenticidade
Emol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 504783

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1186 - Edif. Colátes Center - 1º andar - Caminho das Árvore - CEP: 41820-020 - Tel: (71) 3038-3800

Protocolo: 00139439 - Registro: 00504783
O QUE CERTIFICO 20/06/2022
Emol.: R\$ 80,68 FECOM: R\$ 22,07 Def.: R\$ 3,23 Tx. Fiscal.: R\$ 57,26 Tx. PGE: R\$ 2,14
FMMPBA: R\$ 1,68 Total: R\$ 187,08
DAJE: 138408 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666.AB173207-8 Valid.: C05A1MIJJO
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



Suely Cristina Marques da Costa
SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Mária Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste 6º Tabelionato de Notas, deles no de número **0664**, das folhas **038 à 039**, encontrei lavrado o seguinte Teor:

Procuração Pública que faz, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que **aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (18/07/2019)**, nesta Cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **6º Tabelionato de Notas**, perante mim **Belª IVANISE PINTO VARELA, Tabeliã Titular**, figurando, como OUTORGANTE, **CLAUDIA CRISTINA LEITE INACIO PEDREIRA**, brasileira, casada, artista musical, filha de Claudio de Oliveira Inácio e de Ilna Cristina de Vasconcelos Leite, portadora da Cédula de Identidade de número 06.408.447-74, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 797.383.465-68, residente e domiciliada na Rua das Algas, Quadra E-3, Lote 29, Condomínio Estrela do Mar, Alphaville I, Salvador, Bahia, CEP: 41.701-085, que declarou não possuir endereço eletrônico; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas neste ato, e pelas duas testemunhas abaixo qualificadas e no final assinadas, conhecidas da Outorgante, de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pela Outorgante, foi-me dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **LUCIENE DE VASCONCELOS LEITE ARGOLLO**, brasileira, casada, empresária, filha de Durval de Souza Leite e de Nilza de Vasconcelos Leite, portadora da Cédula de Identidade de número 01.571.968-52, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 354.141.205-44, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Dórea, número 699, Edifício Mar Azul, apartamento 802, Armação, Salvador, Bahia, CEP: 41.750-030, que não possui endereço eletrônico; a quem confere amplos poderes para administrar e gerir em todos os seus desdobramentos, os negócios e

ANEXO AO DOCUMENTO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 2504783

6º TABELIONATO DE NOTAS

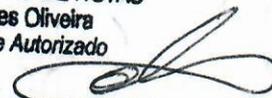
IVANISE
VARELA

interesses da Outorgante, podendo representá-la junto às repartições públicas em geral, Junta Comercial, Delegacia Fiscal do Ministério da Fazenda, podendo, ainda, comprar, vender, permutar, hipotecar, transferir e de qualquer forma alienar e onerar bens imóveis, móveis e semoventes, direitos reais e de qualquer forma alugar propriedades, assinando os respectivos contratos, contrair obrigações de qualquer natureza, dar ou tomar importâncias em dinheiro com ou sem garantia, prorrogar, modificar, fazer liquidar e rescindir contratos de locações, fixar preços e receber quantias, aluguéis, contratos de locações, estipulando cláusulas e condições, aceitando fiador, rescindir, alterar ou prorrogar contratos, promover despejos, executar inquilinos e fiadores, receber alugueis, taxas, condomínios, indenizações, participar de reuniões de condomínios, votar e ser votado, assinar guias de impostos, inclusive de transmissão, representar a Outorgante junto a quaisquer órgãos do imposto de renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções, pagar juros, comissões, passar recibos e dar quitações, descrever bens, assinar escrituras inclusive de retiratificação e aditamento dos contratos celebrados se preciso for, transmitir e receber domínio, posse, ação e servidão, reportar-se à cláusula "constituti", obrigar a outorgante pela evicção de direito, podendo efetuar pagamentos, receber quitações, receber qualquer quantia que seja devida à Outorgante, inclusive juros, dividendos e restituições, representar a Outorgante no foro em geral, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo constituir advogado com os poderes da cláusula "ad judicia", investindo-o dos poderes especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais e substabelecer no todo ou em parte, abrir, encerrar ou movimentar contas bancárias e cadastrar senhas, fazendo depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, requisitar talões de cheques e saldos de contas, bloquear, desbloquear senhas, podendo cadastrá-las e recadastrá-las, tomar empréstimos, assinar contratos, estabelecer propostas, cláusulas e condições, fazer acordos, cumprir exigências, admitir empregados, fixando seus salários e dispensá-los, representá-la perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Cartórios, inclusive o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assinar o que for necessário relativamente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Programa de Integração Social - PIS, assinar declarações e fazer provas e recursos perante os Órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos e taxas e reclamar suas devoluções; representá-la, também, perante os **Bancos e estabelecimentos de crédito em geral**, notadamente perante o **Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A e Caixa Econômica Federal**, em quaisquer uma de suas Agências, podendo, para tanto, dita procuradora, abrir, movimentar, transferir e/ou encerrar contas

ANEXO DOCUMENTOS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 504783

[Handwritten signature]



bancárias, emitir, endossar, sustar, contra-ordenar, baixar, cancelar e assinar cheques, retirar cheques devolvidos, requerer e receber talões de cheques, cheques avulsos e cartões magnéticos, notas promissórias, duplicatas, sacar, depositar, contrair empréstimos e/ou financiamentos, autorizar cobranças, solicitar saldos, extratos, cadastrar e alterar senhas, bloquear e desbloquear cartões magnéticos/eletrônico, cadastrar e recadastrar senha internet banking, fazer aplicações, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta-corrente e poupança, assinar contrato de abertura de crédito, assinar apólice de seguro, consultar ordem de pagamento do exterior, remeter ordem de pagamento para o exterior, autorizar débitos em conta relativo a operações de câmbio, fazer transferência internacional, consultar obrigações do débito direto autorizado - DDA, promover recadastramentos, alteração de endereço, promover TED, DOC, determinando a expedição de Documentos de Ordem de Crédito (DOC) e (TED) e ordens de pagamentos, requisitar tokens, assinar e preencher formulários de qualquer natureza, assinar contratos, estabelecer cláusulas e condições, passar recibo e dar quitação; inclusive substabelecer, o que tudo dará, a OUTORGANTE, por bom, firme e valioso. **Lavrada sob minuta.** Foram testemunhas a tudo presentes, **PATRICIA MARIA MARTINS MUZIS**, brasileira, divorciada, funcionária pública estadual aposentada, filha de Armando Martins Monteiro e de Helenice Barreto Martins, portadora da Cédula de Identidade de número 01.994.155-28, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o número 319.443.025-49, residente e domiciliada na Rua do Céu, número 39, Bonfim, Salvador, Bahia, CEP: 41.000-000, endereço eletrônico - muzispatria@gmail.com; e **FRANCISCO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, mensageiro motociclista, filho de Francisco da Silva e de Neuza Maria da Silva, portador da Cédula de Identidade de número 03.797.626-50, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número 507.373.765-20, residente e domiciliado na Rua Professora Valdete Lins, número 171, casa, 1º andar, Santa Cruz, Salvador, Bahia, CEP: 41.925-275, endereço eletrônico - chico-veloz@hotmail.com. **Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes informações: Data: 18/07/2019 às 08:20:19 (horário de Brasília) - Hash: b8c6.b06a.8230.20df.13b0.b473.9930.5a6d.f6fd.e4f1 - CPF/CGC: 797.383.465-68 - Nome: CLAUDIA CRISTINA LEITE INACIO PEDREIRA. Nada consta.** Assim dissera, e a seu pedido eu, LAYANE SILVA DE SOUZA(ass), ESCRIVENTE, digitei este

ANEXO AO DOCUMENTO
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 1504783

6º TABELIONATO DE NOTAS

IVANISE
VARELA

instrumento, consoante o que faculta a Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela OUTORGANTE, testemunhas e por mim, (ass) Bel^a IVANISE PINTO VARELA, TABELIÃ, que a mandei digitar, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. **DAJE** - que foi recolhida a taxa pela prestação de serviços através do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial no valor de **R\$81,46**, assim discriminado: Emolumentos - **R\$39,35**, Taxa de Fiscalização - **R\$27,94**, FECOM - **R\$10,75**, Procuradoria Geral do Estado da Bahia - **R\$1,56**, FMMPBA - **R\$0,81**, Defensoria Pública do Estado da Bahia - **R\$1,05**, através do DAJE de **número 898792, série 023, emissor 9999. LSS. Todos assinados. Nada mais.** Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé. **DAJE** - que foi recolhida a taxa pela prestação de serviços através do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial no valor de **R\$63,86**, assim discriminado: Emolumentos - **R\$30,84**, Taxa de Fiscalização - **R\$21,90**, FECOM - **R\$8,43**, Procuradoria Geral do Estado da Bahia - **R\$1,23**, FMMPBA - **R\$0,64**, Defensoria Pública do Estado da Bahia - **R\$0,82**, através do DAJE de **número 256284, série 028, emissor 9999.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Salvador, 16 de novembro de 2021



Erik Nunes Oliveira
Escrevente Autorizado

6º TABELIONATO DE NOTAS
Erik Nunes Oliveira
Escrevente Autorizado




6º TABELIONATO DE NOTAS
Layane Silva de Souza
Escrevente